



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1662 DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.

"Autoriza transferências de fontes de recursos no orçamento vigente."

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o executivo municipal autorizado a efetuar transferências de fontes de recursos para as seguintes dotações orçamentárias:

02.007.001-08.244.0054.2.192-3190.11.00 – Fonte 1.29 – Ficha 00449	R\$ 45.000,00
02.007.001-08.244.0054.2.192-3190.13.00 – Fonte 1.29 – Ficha 00450	R\$ 9.900,00
02.007.001-08.244.0054.2.192-3390.30.00 – Fonte 1.29 – Ficha 00452	R\$ 36.000,00
02.007.001-08.244.0055.2.193-3390.36.00 – Fonte 1.29 – Ficha 00462	R\$ 7.500,00

Art. 2º Como recursos de transferências de fontes mencionadas no artigo anterior, ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

02.007.001-08.244.0054.2.192-3190.11.00 – Fonte 1.56 – Ficha 00449	R\$ 45.000,00
02.007.001-08.244.0054.2.192-3190.13.00 – Fonte 1.56 – Ficha 00450	R\$ 9.900,00
02.007.001-08.244.0054.2.192-3390.30.00 – Fonte 1.56 – Ficha 00452	R\$ 36.000,00
02.007.001-08.244.0055.2.193-3390.36.00 – Fonte 1.56 – Ficha 00462	R\$ 7.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nazareno, 11 de outubro de 2016.


João Caetano Leite
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG
AFIXADO NO QUADRO DE AVISO
DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:
11/10/16 A 18/10/16
João Luiz Andrade Silva
Controlador Interno
CPF 552.961.558-91

GNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTO
TELEFONE: (35) 3842-1100
PRAÇA N. SRA. DE NAZARÉ – CENTRO – CEP.: 36.370-000